

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

MENSAGEM GP Nº 253/2023

Sala das Sessões, em 16/08/2023

2.º Secretário  
Mogi das Cruzes, 4 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que institui condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”** no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação do Gabinete do Prefeito, por meio do Memorando nº 24.692/2023 - 1Doc e, como dispõe sua ementa, institui a condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”**, a ser conferida a pessoas que tenham desempenhado contribuição de acentuada relevância para o Município de Mogi das Cruzes, notadamente as atuações que tenham proporcionado impacto decisivo e duradouro no desenvolvimento da cidade, determinando seus rumos em áreas de interesse público, como saúde, educação, política, economia, cultura, mobilidade, meio ambiente, agricultura e abastecimento, habitação social, esportes e lazer, assistência social, infraestrutura urbana e segurança pública.

3. Nos termos da presente proposta, o desenvolvimento de uma sociedade envolve, invariavelmente, a atuação de pessoas que, em suas respectivas áreas, contribuem para a expansão e o aprimoramento de uma coletividade, nos seus âmbitos social, econômico e político. Diversas qualidades humanas convergem para a construção de caminhos e soluções para o desenvolvimento de um dado município, estado ou nação, e seus legados representam contribuições dignas de reconhecimento.

4. Por este motivo, insere-se entre as atribuições da Administração Pública a concessão de condecorações, homenagens e outras formas de reconhecimento oficial a aquelas pessoas que, de algum modo, tenham edificado pilares de uma dada sociedade. Neste Município, a Lei Orgânica Municipal prevê:

*“Art. 104. Ao Prefeito compete, privativamente: [...]”*

*XXX - conferir condecorações e distinções honoríficas, não compreendidas na competência da Câmara; [...]”*

5. Consoante se observa, autoriza-se ao Chefe do Executivo conferir condecorações e distinções honoríficas, desde que não compreendidas na competência da Câmara Municipal, isto é, desde que não se trate de concessão de títulos honoríficos de Cidadão Mogiano e de Honra ao Mérito, nos moldes do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

**MENSAGEM GP Nº 253/2023 - FL. 2**

6. Por meio da autorização extraível do artigo 104, XXX, da Lei Orgânica Municipal, portanto, entende-se cabível instituir condecoração a ser conferida pelo Prefeito, em situações específicas que indiquem o desempenho de contribuição de acentuada relevância ao Município, que se diferencie da hipótese de prestação de serviços relevantes ao Município, esta última merecedora de justa homenagem pela via dos títulos de Honra ao Mérito, na forma do citado artigo 53 da LOM.

7. Nesse sentido, consoante o exposto acima, a medida objetivada é uma justa homenagem a ser prestada ao Senhor **Miled Cury Andere**, conforme biografia completa anexada aos autos do Memorando nº 24.692/2023 - 1Doc, com seus méritos indiscutíveis, cidadão deste Município que, entre várias contribuições de notável relevância, atuou como combatente da Força Expedicionária Brasileira na Itália, entre os anos de 1944 e 1945, e que veio a fundar a Associação dos Expedicionários Mogianos e a Associação Pró-Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes.

8. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Memorando nº 24.692/2023 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

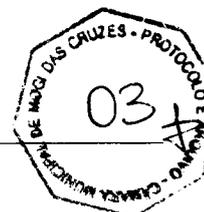
9. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



**PROJETO DE LEI** n° 165 / 23

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 23/02/2023

Institui condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”** no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei institui a condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”**, a ser conferida a pessoas que tenham desempenhado contribuição de acentuada relevância para o Município de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único.** Entende-se por acentuada relevância a atuação que tenha proporcionado impacto decisivo e duradouro no desenvolvimento do Município, determinando seus rumos em áreas de interesse público, como saúde, educação, política, economia, cultura, mobilidade, meio ambiente, agricultura e abastecimento, habitação social, esportes e lazer, assistência social, infraestrutura urbana e segurança pública.

**Art. 2º** A entrega será feita por meio de cerimonial oficial, na presença do Prefeito ou de autoridade designada.

**Art. 3º** A condecoração de que trata esta lei será conferida por decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

## **Memorando 24.692/2023**

---

**De:** Felipe M. - GABP-EXP

**Para:** SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

**Data:** 27/07/2023 às 15:16:45

**Setores envolvidos:**

GABP, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, GABP-EXP

### **Projeto de Lei - Medalha "Miled Cury Andere"**

*A Sua Senhoria, o Senhor*

**Maurício Pinto Pereira Juvenal**

*Secretário Municipal de Governo*

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para expor e solicitar o que se segue.

O desenvolvimento de uma sociedade envolve, invariavelmente, a atuação de pessoas que, em suas respectivas áreas, contribuem para a expansão e o aprimoramento de uma coletividade, nos seus âmbitos social, econômico e político. Diversas qualidades humanas convergem para a construção de caminhos e soluções para o desenvolvimento de um dado município, estado ou nação, e seus legados representam contribuições dignas de reconhecimento.

Por este motivo, insere-se entre as atribuições da Administração Pública a concessão de condecorações, homenagens e outras formas de reconhecimento oficial a aquelas pessoas que, de algum modo, tenham edificado pilares de uma dada sociedade. Neste Município, a Lei Orgânica Municipal prevê:

**Art. 104.** Ao Prefeito compete, privativamente: [...]

**XXX** – conferir condecorações e distinções honoríficas, não compreendidas na competência da Câmara; [...]

Consoante se observa, autoriza-se ao Chefe do Executivo conferir condecorações e distinções honoríficas, desde que não compreendidas na competência da Câmara Municipal, isto é, desde que não se trate de concessão de títulos honoríficos de Cidadão Mogiano e de Honra ao Mérito, nos moldes do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Por meio da autorização extraível do art. 104, XXX, da LOM, portanto, entende-se cabível instituir condecoração a



ser conferida pelo Prefeito Municipal, em situações específicas que indiquem o desempenho de contribuição de acentuada relevância ao Município, que se diferencie da hipótese de prestação de serviços relevantes ao Município, esta última merecedora de justa homenagem pela via dos títulos de Honra ao Mérito na forma do citado art. 53 da LOM.

É o que ora se pretende e se propõe.

A caracterização da acentuada relevância se faz descrita na minuta em anexo, e consiste na atuação que tenha proporcionado impacto decisivo e duradouro no desenvolvimento do Município, determinando seus rumos em áreas de interesse público, como saúde, educação, política, economia, cultura, mobilidade, meio ambiente, agricultura e abastecimento, habitação social, esporte e lazer, assistência social, infraestrutura urbana e segurança pública.

Por oportuno, intenta-se que a nomenclatura a ser atribuída à pretendida condecoração seja, ela própria, uma justa homenagem a ser prestada a *Miled Cury Andere* - cuja biografia completa ora se anexa -, cidadão deste Município que, entre várias contribuições de notável relevância, atuou como combatente da Força Expedicionária Brasileira na Itália entre os anos de 1944 e 1945, e veio a fundar a Associação dos Expedicionários Mogianos e a Associação Pró-Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes. Neste rumo, propõe-se a criação da *Medalha "Miled Cury Andere"*.

Pelo exposto, solicita-se a edição de projeto de lei voltado à finalidade em foco, para o qual se sugere a minuta em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**GABRIEL BASTIANELLI**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Anexos:**

Miled\_Cury\_Andere\_Biografia.pdf

Minuta\_de\_PL.docx

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL BASTIANELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/5B3C-A93D-744B-D9D1> e informe o código 5B3C-A93D-744B-D9D1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B3C-A93D-744B-D9D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL BASTIANELLI (CPF 326.XXX.XXX-37) em 27/07/2023 22:44:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5B3C-A93D-744B-D9D1>

## Miled Cury Andere



Nasceu em Mogi das Cruzes, em 25 de dezembro de 1920. Filho de Maria Tereza e José Cury Andere, de ascendência Libanesa. Foi casado com Maria José Andere, tem três filhos: Marcia Aurora, Miled José e Maurício Guilherme teve treze netos e quinze bisnetos.

Fez o curso primário na escola de Dona Narcisa das Dores Pinto e no Grupo Escolar Coronel Almeida, o curso Ginásial no Ginásio do Estado na cidade de Taubaté-SP e o Curso Normal no Ginásio e Escola Normal de Mogi das Cruzes. Fez também o curso de Administração e Orientação Escolar no Instituto Pedagógico do Ensino Industrial em São Paulo.

Ex-Combatente da força Expedicionária Brasileira tendo lutado na Itália em 1944/1945. Foi um dos fundadores da Associação dos Expedicionários Mogianos e seu presidente por inúmeras gestões. (Hoje na sede na antiga associação funciona o Centro de Cultura e Memória Expedicionários Mogianos com a gestão da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes).

Em 1957 iniciou as atividades da Escola Industrial Presidente Vargas em Mogi das Cruzes, onde se aposentou em 1977, como diretor. Em 1970 instalou e dirigiu até 1974, a Escolar Industrial "Bicudo Leme" em Pindamonhangaba. Como professor de Biologia Educacional, trabalhou nas escolas Instituto "Dr. Washington Luiz", "Liceu Braz Cubas", "OMEC – Organização Mogiana de Educação e Cultura" e "Liceu Santo Antonio", na cidade de Suzano-SP.

Trabalhou na Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes como voluntário de 1956 a 2019. Em 1993 foi Festeiro da tradicional festa. Foi um dos fundadores em 1994 da Associação Pró-Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes, ocupando diversos cargos em sua diretoria, inclusive presidente. Coordenou ainda a "Casa da Festa", liderando mais de 100 voluntários na fabricação e venda de doces e salgados tradicionais da Festa.

Em 1953 tornou-se associado do Rotary Club de Mogi das Cruzes. Atuou em todos os cargos de diretoria e foi presidente na Gestão 1996-1997. Foi também presidente da associação de rotarianos e foi sócio da "Casa da Amizade" e membro da sua diretoria. Foi Vereador e Presidente da Câmara Municipal na Gestão 1956/1969.

Membro da diretoria da Associação Mogicruzense para a Defesa do Meno - AMDEM. Desde 1960 irmão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes. Um dos fundadores do Coral 1º de Setembro, em 1953. Onde foi presidente do mesmo por várias gestões e coralista até 2019.

É autor do livro "Memórias de um Mogiano na FEB", editado pela EDUSP (Com ARTE-2011). E dos livros "Retalhos", "Retalhos II", "Retalhos III", "Reminiscências" e "Foi o Frio". Em 2016 foi empossado junto com Maurício de Sousa, Patronos oficiais da Academia Mogicruzense de História, Artes e Letras – AMHAL.

Faleceu três semanas após completar seu Centenário, na tarde do dia 15 de janeiro de 2021. Foi sepultado no Cemitério São Salvador aos sons de Bentevis e Canção do Expedicionário.



**PROJETO DE LEI**

Institui condecoração denominada *Medalha "Miled Cury Andere"* no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º** Esta Lei institui a condecoração denominada *Medalha "Miled Cury Andere"*, a ser conferida a pessoas que tenham desempenhado contribuição de acentuada relevância para o Município.

**Parágrafo único.** Entende-se por acentuada relevância a atuação que tenha proporcionado impacto decisivo e duradouro no desenvolvimento do Município, determinando seus rumos em áreas de interesse público, como saúde, educação, política, economia, cultura, mobilidade, meio ambiente, agricultura e abastecimento, habitação social, esporte e lazer, assistência social, infraestrutura urbana e segurança pública.

**Art. 2º** A entrega será feita por meio de cerimonial oficial, na presença do Prefeito Municipal ou autoridade designada.

**Art. 3º** A condecoração de que trata esta Lei será conferida por decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**Caio César Machado da Cunha**

Prefeito de Mogi das Cruzes

**Memorando 1- 24.692/2023**

**De:** Luciana S. - SGOV-EXP-DGG

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 27/07/2023 às 15:26:40



Encaminhado para providências.

Luciana Alves da Silva  
Exp. Governo - RGF: 17.495

## Memorando 2- 24.692/2023

---

**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 31/07/2023 às 17:31:10

**Setores envolvidos:**

GABP, SECRETÁRIO, PGM, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, GABP-EXP, GAB. DR. LUCIANO

### Projeto de Lei - Medalha "Miled Cury Andere"

### À Procuradoria Geral do Município

### A/C Dr. Fabio Mitsuaki Nakano

Visto. Ciente. Tendo em vista a exposição de motivos consignada nestes autos pelo Gabinete do Prefeito, submetemos o presente para exame e manifestação da versão final da anexa minuta de projeto de lei, que institui a condecoração denominada **Medalha "Miled Cury Andere"**, a ser conferida a pessoas que tenham desempenhado contribuição de acentuada relevância para o Município de Mogi das Cruzes.

**SGov**, 31 de julho de 2023.

**Mauricio Juvenal**

Secretário de Governo

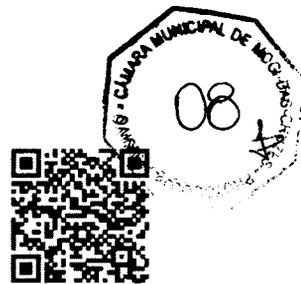
Ricardo Augusto Barros de Magalhaes  
*Chefe de Divisão*

**Anexos:**

Institui\_condecoracao\_denominada\_Medalha\_Miled\_Cury\_Andere\_no\_Municipio\_de\_Mogi\_das\_Cruzes.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89F9-10C0-8732-F94D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 01/08/2023 12:02:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/89F9-10C0-8732-F94D>

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

Mem. nº 24.692/2023 - 1Doc

Institui condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”** no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei institui a condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”**, a ser conferida a pessoas que tenham desempenhado contribuição de acentuada relevância para o Município de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único.** Entende-se por acentuada relevância a atuação que tenha proporcionado impacto decisivo e duradouro no desenvolvimento do Município, determinando seus rumos em áreas de interesse público, como saúde, educação, política, economia, cultura, mobilidade, meio ambiente, agricultura e abastecimento, habitação social, esportes e lazer, assistência social, infraestrutura urbana e segurança pública.

**Art. 2º** A entrega será feita por meio de cerimônia oficial, na presença do Prefeito ou de autoridade designada.

**Art. 3º** A condecoração de que trata esta lei será conferida por decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** ..... de ..... de  
2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



**Memorando 3- 24.692/2023**

**De:** Jaqueline A. - PGM

**Para:** GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano

**Data:** 31/07/2023 às 17:58:35

Prezado Dr. Luciano,

Encaminho para análise.

Att.

—  
Jaqueline de Oliveira Assis

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município  
4798-5057

## Memorando 4- 24.692/2023

**De:** Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

**Para:** PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

**Data:** 02/08/2023 às 14:59:27

**Setores envolvidos:**

GABP, SECRETÁRIO, PGM, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, GABP-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO

### Projeto de Lei - Medalha "Miled Cury Andere"

#### PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

**Ao Senhor Procurador-Geral do Município**

**Doutor Fábio Mitsuaki Nakano**

**Memorando 24.692/2023**

**Interessado (a): Gabinete do Prefeito**

**EMENTA. MINUTA. ANTEPROJETO DE LEI. INSTITUI A CONDECORAÇÃO DENOMINADA MEDALHA "MILED CURY ANDERE". ASPECTO FORMAL E MATERIAL. POSSIBILIDADE. APROVAÇÃO.**

Trata-se de processo administrativo eletrônico iniciado pelo Gabinete do Prefeito, por meio do qual se pretende a análise jurídica visando à aprovação da minuta de anteprojeto de lei, que institui condecoração denominada Medalha "Miled Cury Andere" no Município de Mogi das Cruzes.

Os autos foram instruídos com a minuta do termo do anteprojeto e biografia do homenageado.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

Em primeiro lugar, é necessário ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe ao procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal.

Registramos que, sem prejuízo dos mencionados dispositivos, incumbem aos Procuradores Jurídicos do Município, como integrantes de Órgão de Assessoramento da Administração Municipal, na forma prescrita na Lei Municipal nº 7.078/2015, em especial a redação do artigo 2º, fornecer subsídios para a tomada de decisões do Prefeito do Município e, ainda, com exclusividade, a emissão de pareceres e a inspeção e controle da ação administrativa.

Para viabilizar a tramitação do presente projeto de lei, é indispensável a análise dos aspectos formais sob a ótica constitucional, bem como ao disposto por todo o ordenamento jurídico, para que somente, assim, seja possível se introduzir ao conteúdo da matéria, restrita ao seu sentido técnico-jurídico.

A pretensão é instituir condecoração denominada Medalha "Miled Cury Andere" no Município de Mogi das Cruzes.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/3FBA-3EA5-2BA3-E966> e informe o código 3FBA-3EA5-2BA3-E966



Pois bem, considerando as disposições constitucionais, especialmente a competência do Chefe do Executivo, assim como o que estabelece o art. 80, da Lei Orgânica Municipal, não resta dúvida de que compete ao Município legislar sobre a matéria, razão pela qual é notória a regularidade, sob o aspecto formal, do projeto sugerido pela nobre Secretaria.

Quanto ao aspecto material, conclui-se que o conteúdo do anteprojeto de lei não conflita com qualquer valor de ordem constitucional, podendo ser utilizada, por analogia, a Lei Municipal nº 6.789/2013, para fins de aferição dos requisitos para que pessoa falecida seja homenageada.

Pela análise da biografia juntada, percebe-se que, aparentemente, o homenageado Miled Cury Andere preenche os requisitos da referida legislação.

Destarte, diante de todo o exposto, considerando a inexistência de vícios, vislumbra-se à possibilidade jurídica do pedido, sendo que a minuta está apta, sob o seu aspecto jurídico-formal, aos fins a que se destina, razão pela qual a aprovamos.

É o parecer. À superior apreciação. Após, à Secretaria Municipal de Governo para as devidas providências.

PGM, 02 de agosto de 2023.

**Luciano Lima Ferreira**  
**Procurador-Chefe**  
**Procuradoria do Consultivo Geral**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**OAB/SP 278.031**

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas Cruzes.1doc.com.br/verificacao/3FBA-3EA5-2BA3-E966> e informe o código 3FBA-3EA5-2BA3-E966





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FBA-3EA5-2BA3-E966

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 02/08/2023 15:00:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3FBA-3EA5-2BA3-E966>



**Memorando 5- 24.692/2023**

**De:** Fabio N. - PGM-GPG

**Para:** SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

**Data:** 04/08/2023 às 10:33:52

Vistos.

Ciente da manifestação contida no despacho 4.

Para prosseguimento.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059



**Memorando 6- 24.692/2023**

**De:** Luciana S. - SGOV-EXP-DGG

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 04/08/2023 às 11:03:59

Encaminhado para providencias.

Luciana Alves da Silva  
Exp. Governo - RGF: 17.495

**Memorando 7- 24.692/2023**



**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo

**Data:** 04/08/2023 às 15:32:03

**Setores (CC):**

GABP-EXP, SGOV-SAG

**Ao Gabinete do Prefeito**

Visto. Ciente. Nos termos dos elementos constantes destes autos, trata-se da **Mensagem GP nº 253, de 4 de agosto de 2023**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que institui condecoração denominada **Medalha "Miled Cury Andere"** no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica e dá outras providências, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

**SGov**, 4 de agosto de 2023.

**Rubens Pedro de Oliveira**

Secretário Adjunto de Governo

**VISTO.**

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

**GP**, 4 de agosto de 2023.

**Gabriel Bastianelli**

Chefe de Gabinete do Prefeito

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes  
*Chefe de Divisão*



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO e CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Projeto de Lei nº 165 / 2023.**

De iniciativa legislativa do **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo institui condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”**, no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica, e dá outras providências.

Conforme verificamos na Mensagem GP nº 253/2023, a iniciativa da proposição advém de solicitação do Gabinete do Prefeito, por meio do Memorando nº 24.692/2023, como dispõe sua ementa, institui a condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”**, a ser conferida a pessoas que tenham desempenhado contribuição de acentuada relevância para o Município de Mogi das Cruzes, notadamente as atuações que tenham proporcionado impacto decisivo e duradouro no desenvolvimento da cidade, determinando seus rumos em áreas de interesse público, como saúde, educação, política, economia, cultura, mobilidade, meio ambiente, agricultura e abastecimento, habitação social, esportes e lazer, assistência social, infraestrutura urbana e segurança pública; verificamos, portanto, que o desenvolvimento de uma sociedade envolve, invariavelmente, a atuação de pessoas que, em suas respectivas áreas, contribuem para a expansão e o aprimoramento de uma coletividade, nos seus âmbitos social, econômico e político. Diversas qualidades humanas convergem para a construção de caminhos e soluções para o desenvolvimento de um dado município, estado ou nação, e seus legados representam contribuições dignas de reconhecimento. No mais, continua a justificativa, que se extrai do artigo 104, XXX, da Lei Orgânica Municipal, portanto, entende-se cabível instituir condecoração a ser conferida pelo Prefeito, em situações específicas que indiquem o desempenho de contribuição de acentuada relevância ao Município, que se diferencie da hipótese de prestação de serviços relevantes ao Município, esta última merecedora de justa homenagem pela via dos títulos de Honra ao Mérito, na forma do citado artigo 53 da LOM. Nesse sentido, consoante o exposto acima, a medida objetivada é uma justa homenagem a ser prestada ao Senhor **Miled Cury Andere**, conforme biografia completa anexada aos autos do Memorando nº 24.692/2023, com seus méritos indiscutíveis, cidadão deste Município que, entre várias contribuições de notável relevância, atuou como combatente da Força Expedicionária Brasileira na Itália, entre os anos de 1944 e 1945, e que veio a fundar a Associação dos Expedicionários Mogianos e a Associação Pró-Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

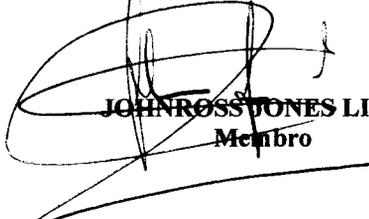
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Presidente

  
**CARLOS LUCAREFSKI**  
Membro

  
**IDUÍGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro

  
**JOHN ROSS JONES LIMA**  
Membro

**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro



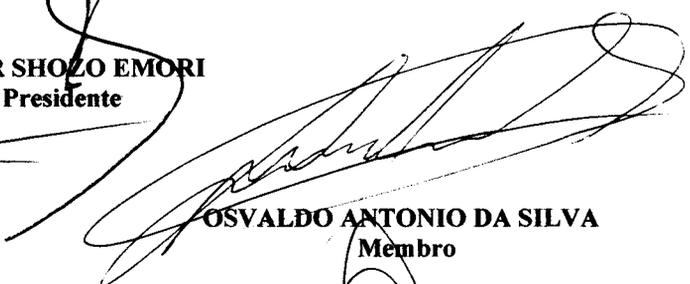
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e CULTURA, ESPORTE E TURISMO - Projeto de Lei nº 165 / 2023 - De iniciativa legislativa do Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo institui condecoração denominada Medalha "Miled Cury Andere", no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica, e dá outras providências.

Fls. 02

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
**MAURINO JOSÉ DA SILVA**  
Membro

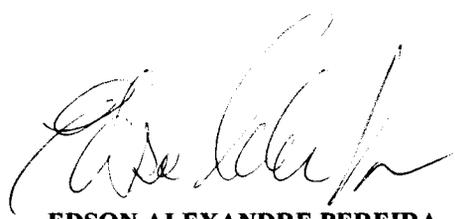
  
**VITOR SHOZO EMORI**  
Presidente

  
**OSVALDO ANTONIO DA SILVA**  
Membro

  
**OTTO F. FLORES DE REZENDE**  
Membro

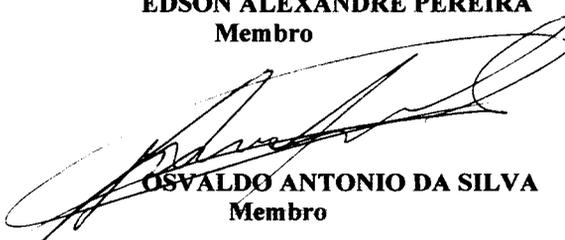
  
**JOSÉ LUIZ FURTADO**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:**

  
**EDSON ALEXANDRE PEREIRA**  
Membro

  
**EDUARDO HIROSHI OTA**  
Presidente

  
**MAURO MITSURO YOKOYAMA**  
Membro

  
**OSVALDO ANTONIO DA SILVA**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro



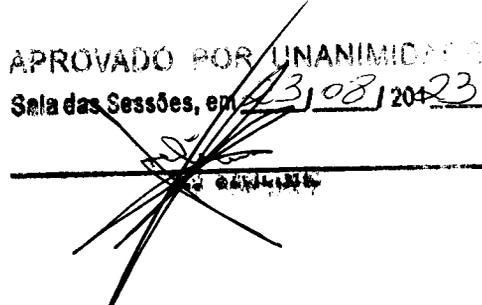
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



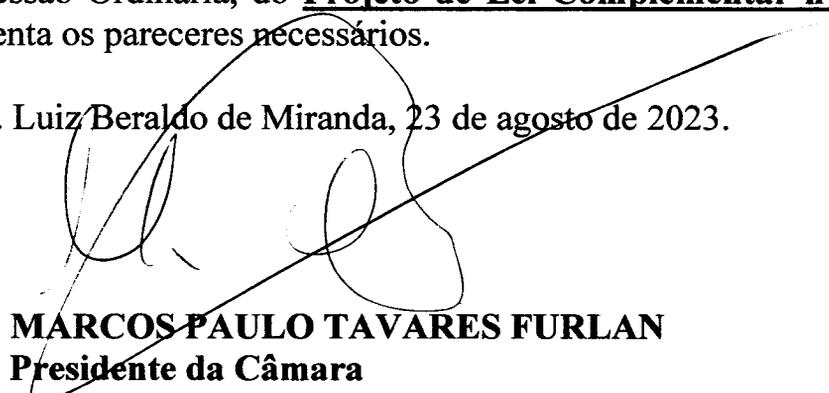
REQUERIMENTO nº 120 / 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 23/08/2023

  
Mogi das Cruzes, 23 de agosto de 2023.

**REQUEIRO** à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, do Projeto de Lei Complementar nº 09/2023, o qual já apresenta os pareceres necessários.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 23 de agosto de 2023.

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 24 de agosto de 2023.

Ofício nº 332 / 23-GPe

**Senhor Prefeito,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 165/2023**, de sua autoria, que **institui condecoração denominada Medalha “Miled Cury Andere” no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica e dá outras providências**, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 23 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**10587 / 2023**



25/08/2023 14:16

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF. Nº 332/2023 PROJETO DE LEI Nº 165/2023 QUE  
INSTITUI CONDECORAÇÃO DENOMINADA MEDALHA  
“MILED CURY ANDERE” E OUTROS

Conclusão: 19/09/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

**À Sua Excelência**  
**CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA -**  
**Prefeito do Município de Mogi das Cruzes –**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

17  
/

**PROJETO DE LEI nº 165 / 2023**

Institui condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”** no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** Esta lei institui a condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”**, a ser conferida a pessoas que tenham desempenhado contribuição de acentuada relevância para o Município de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único.** Entende-se por acentuada relevância a atuação que tenha proporcionado impacto decisivo e duradouro no desenvolvimento do Município, determinando seus rumos em áreas de interesse público, como saúde, educação, política, economia, cultura, mobilidade, meio ambiente, agricultura e abastecimento, habitação social, esportes e lazer, assistência social, infraestrutura urbana e segurança pública.

**Art. 2º** A entrega será feita por meio de cerimonial oficial, na presença do Prefeito ou de autoridade designada.

**Art. 3º** A condecoração de que trata esta lei será conferida por decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 24 de agosto de 2023, 462ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
1º Secretário

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de agosto de 2023, 462ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 1811/2023 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 5 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

**Assunto:** Autógrafos das leis que especifica

**Senhor Presidente,**

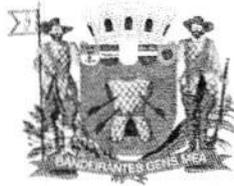
Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.979, de 19 de setembro de 2023**, que institui condecoração denominada Medalha “Miled Cury Andere” no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica e dá outras providências (Publicada no dia 20 de setembro de 2023);
- **7.983, de 27 de setembro de 2023**, que autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em face dos clubes e demais entidades assemelhadas que requereram a renovação da concessão da Sanção Premial, para os exercícios de 2020 e 2021, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar nº 29, de 10 de maio de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 108, de 2 de julho de 2014 (Publicada no dia 5 de outubro de 2023);
- **7.986, de 28 de setembro de 2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para dispor sobre o acesso a informações no âmbito do Poder Executivo do Município de Mogi das Cruzes (Publicada no dia 5 de outubro de 2023).

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
**LEI Nº 7.979, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”** no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei institui a condecoração denominada **Medalha “Miled Cury Andere”**, a ser conferida a pessoas que tenham desempenhado contribuição de acentuada relevância para o Município de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único.** Entende-se por acentuada relevância a atuação que tenha proporcionado impacto decisivo e duradouro no desenvolvimento do Município, determinando seus rumos em áreas de interesse público, como saúde, educação, política, economia, cultura, mobilidade, meio ambiente, agricultura e abastecimento, habitação social, esportes e lazer, assistência social, infraestrutura urbana e segurança pública.

**Art. 2º** A entrega será feita por meio de cerimônia oficial, na presença do Prefeito ou de autoridade designada.

**Art. 3º** A condecoração de que trata esta lei será conferida por decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** 19 de setembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Mauricio Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).